



Universidade
Estadual de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Edital

EDITAL PRE - 13/2024 - CHAMADA DE PROJETOS DE EXTENSÃO - 2025

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Estadual de Goiás - PrE/UEG, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, torna pública a presente Chamada de Extensão para cadastro de propostas de PROJETOS de Extensão Universitária com vigência de 18 de março a 13 de dezembro de 2025. As propostas deverão observar a Resolução CNE/CES n.º 7, de 18 de dezembro de 2018, a Política Nacional de Extensão Universitária, a Resolução CsU n.º 1.075 de 30 de novembro de 2022 (Política de Extensão da UEG), a Res. CsU 990, de 19 de março de 2021 e demais normativas da UEG pertinentes à Extensão.

1. CONCEITOS

1.1. Extensão Universitária: é um processo interdisciplinar educativo, científico, político, tecnológico e cultural, em permanente articulação indissociável com o ensino e a pesquisa, que promove interações transformadoras entre a Universidade e outros setores da sociedade, por meio da troca de saberes, da construção e aplicação de conhecimentos, a partir do contato com a realidade onde a UEG está inserida e, também, de demandas de outros setores da sociedade e suas organizações (art. 2º do Anexo I, Resolução CsU nº 1.075/2022).

1.2. Ações de extensão são aquelas que envolvem diretamente as comunidades externas à UEG e que estão vinculadas à formação acadêmica do discente, nos termos do Anexo I da Resolução CsU nº 1.075/2022.

1.3. Projeto: é um conjunto de atividades de caráter educativo, cultural, esportivo, artístico, científico e tecnológico, realizadas junto à comunidade externa à UEG.

1.4. Coordenador: o coordenador é o responsável institucional pelo cumprimento dos objetivos estabelecidos e pelo desenvolvimento das atividades dos PROJETOS.

1.5. Colaborador: pode ser docente, técnico-administrativo ou membro da comunidade externa à UEG, que atua em conjunto e solidariamente com o coordenador na gestão e realização das atividades do PROJETO.

1.6. Discente extensionista: é aquele que atua na equipe executora das ações de extensão como sujeito ativo em uma das seguintes funções: comissão organizadora, monitor, palestrante, bolsista ou extensionista.

1.7. Parceria institucional: é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de Programa, em termos de colaboração, de fomento ou em acordos de cooperação (Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014).

1.8. Comunidade externa: é formada por pessoas físicas ou jurídicas que não têm vínculo institucional com a UEG, não pertencendo à comunidade acadêmica.

1.9. Grupo de estudo, conforme previsto no artigo 29 da Res. CsU 1.031/2022, é definida como uma atividade de ensino, assim, neste edital os grupos de estudos deverão cadastrar, exclusivamente, projetos de extensão que integrem suas atividades. Sendo assim, os grupos de estudo com vinculação extensionista devem envolver, necessariamente, acadêmicos e comunidade externa ligados à temática desenvolvida. O grupo de estudo deve, se possível, nas ações de extensão envolver participantes de diferentes cursos (acadêmicos) e de áreas de formação.

1.10. A Liga Acadêmica proporciona, aos discentes, atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvendo a prática e teorias, na IES e região, frente às temáticas, agregando troca de saberes, conhecimento, experiência profissional ao seu currículo e promovendo a vivência teórico-prática. Assim, neste edital as ligas acadêmicas deverão cadastrar, exclusivamente, projetos de extensão que integrem suas atividades.

1.11. É de exclusiva responsabilidade do(a) coordenador que teve o PROJETO de extensão deferido na Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis (CEAE), providenciar permissões e autorizações especiais de caráter legal (comitê de ética em pesquisa, por exemplo), necessárias para a execução da ação, quando for o caso.

2. DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS

2.1. As diretrizes e objetivos deste edital de chamada de PROJETO de extensão são os mesmos previstos nos artigos 4º e 5º da Política de Extensão da Universidade Estadual de Goiás.

3. DA MODALIDADE DE AÇÃO EXTENSIONISTA

3.1. Esta Chamada oportuniza a apresentação de propostas de ações de extensão universitária, na modalidade de PROJETO, nas quais deve ocorrer a interação direta com a comunidade externa a UEG, preferencialmente de forma presencial, ou mediada por tecnologias de maneira síncrona e, preferencialmente, de caráter interdisciplinar, multidisciplinar ou transdisciplinar, com a participação efetiva do discente extensionista.

3.2. As propostas de PROJETO de extensão deverão estar vinculadas aos conhecimentos trabalhados no curso (ou nos cursos, caso a proposta envolva docentes de 2(dois) cursos ou mais), sempre visando a formação acadêmica efetiva dos discentes envolvidos no PROJETO.

3.2.1. Na metodologia, os proponentes do PROJETO deverão descrever como se dará a interação dialógica com a comunidade externa, como se desenvolverá o PROJETO na comunidade e, se possível, indicar ou pelo menos sugerir com quem ocorrerá essa interação.

3.2.2. Na justificativa, os proponentes deverão descrever a demanda/necessidade da comunidade externa que embasa a submissão do PROJETO.

3.3 Os PROJETOS vinculados a PROGRAMA DE EXTENSÃO deverão ser submetidos no presente edital.

4. DA PROPOSTA

4.1. Para realizar os cadastros das propostas orientamos que os docentes sigam o seguinte [Tutorial de cadastro de ações](https://cdn.ueg.edu.br/source/pre_50/conteudo_extensao/12812/tutorial_cadastro_compressed.pdf), disponível em: https://cdn.ueg.edu.br/source/pre_50/conteudo_extensao/12812/tutorial_cadastro_compressed.pdf

4.2. Poderá apresentar propostas de PROJETO de extensão o(a) docente efetivo(a) da UEG.

4.3. Cada PROJETO deverá ter somente 1 (um) coordenador.

4.4. A vigência da ação deverá coincidir com a vigência da coordenação.

4.5. O(a) coordenador(a) da ação poderá cadastrar colaboradores docentes e/ou técnico-administrativos a qual deve ser realizados na aba Coordenação da Ação, no Sistema Acadêmico de Extensão (cadastrar igualmente na aba de Parcerias - Participantes).

4.6. Em caso de técnico-administrativo colaborador, o PROJETO desenvolvido deverá ter relação com seu Cargo/Função, ou com suas atividades desempenhadas no exercício de suas funções.

4.6.1. A carga horária para colaboração de técnico-administrativo no PROJETO deverá ser estipulada em regulamento, desde que não ultrapassados os limites previstos no Artigo 74 da Lei 20.756 de 2020.

4.6.2. A liberação para colaboração de técnico-administrativos no PROJETO deverá ser realizada pela sua chefia imediata, conforme artigo 14 da Lei 20.756 de 2020.

4.7. Para a atribuição da carga horária docente (coordenador ou colaborador) no Sistema Acadêmico de Extensão, o (a) coordenador (a) deve estar atento que essa carga horária é diferente da carga horária do Componente Curricular de Extensão (CCE). Orienta-se observar o seguinte [Tutorial de preenchimento da carga horária docente](#). Disponível em:

https://cdn.ueg.edu.br/source/pre_50/conteudo_extensao/12812/TUTORIAL_CCE_E_C.H._DOCENTE.pdf

4.7.1. Os docentes substitutos poderão atuar como colaboradores de forma voluntária, sem o recebimento de carga horária para desempenhar tal função.

4.7.2. O (a) coordenador(a) do PROJETO poderá cadastrar docentes colaboradores, respeitando a atribuição de carga horária de até 10 (dez) horas semanais por PROJETO, distribuída entre o coordenador e os colaboradores, sendo que a carga horária do colaborador não poderá ser maior que a do coordenador.

4.7.3. O(a) coordenador(a) do PROJETO deverá apresentar quais são as responsabilidades dos colaboradores no Sistema Acadêmico de Extensão.

4.8. A atribuição de carga horária de cada docente do PROJETO será realizada a partir do deferimento da Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis (CEAE), que levará em consideração o cronograma de atividades da ação, bem como, os limites impostos pela legislação vigente (Art. 30 e 31 da Resolução CsU nº 1.031, de 23 de fevereiro de 2022).

4.9. A carga horária do Componente Curricular de Extensão (CCE) deverá estar de acordo com o Regulamento de Inserção Curricular de Extensão (RICEX) do curso estruturante da ação (A lista com todos os RICEX pode ser consultada no sítio eletrônico https://drive.google.com/drive/folders/1jnoz_mx7STN9KFTZMzl2Yex0-kToA1dK?usp=sharing). Se no RICEX do curso não houver restrição quanto a carga horária total de CCE, sugere-se basear o cálculo das horas totais de CCE, na seguinte equação:

$$\text{Horas de CCE} = (\text{Horas semanais}) \times (\text{Número de semanas de vigência total da ação})$$

4.9.1. A carga horária de CCE do discente não está relacionada à carga horária docente (item 4.7). Neste sentido, orienta-se ao coordenador da ação consultar o tutorial https://cdn.ueg.edu.br/source/pre_50/conteudo_extensao/12812/TUTORIAL_CCE_E_C.H._DOCENTE.pdf

4.10. Os discentes da UEG devem ser cadastrados no Sistema Acadêmico de Extensão como extensionista da ação, em uma das seguintes funções: 'comissão organizadora', 'monitor', 'palestrante' ou 'extensionista'. Caso venha a ser contemplado na modalidade de bolsa permanência ou bolsa de ações extensionistas os discentes devem ser cadastrados como 'bolsista permanência' ou 'bolsista extensão', respectivamente. Caso o discente esteja cadastrado na função de 'participante', estas horas não serão creditadas para fins de integralizar a carga horária de curricularização da extensão, conforme o §3º do Art. 1º do Anexo Único da Instrução Normativa n. 117 de 2023.

4.10.1 Tutorial sobre as funções dos discentes pode ser encontrado no sítio eletrônico https://cdn.ueg.edu.br/source/pre_50/conteudo_extensao/12812/Tutorial_parcerias_e_participantes_funcoes.pdf.

4.10.2. Os discentes extensionistas do PROJETO de extensão deverão, prioritariamente, ser discentes que ingressaram a partir de 2021/1, em razão da exigência de cumprimento da carga horária em atividades de extensão.

4.10.3. O cadastro dos discentes extensionistas no Sistema Acadêmico de Extensão pelo coordenador do PROJETO deverá ocorrer, preferencialmente, antes do envio do relatório parcial e não poderá ocorrer após a entrega do relatório final.

4.10.4. O coordenador do PROJETO deverá avaliar, ao final da ação, a atuação do discente extensionista e definir a carga horária de CCE que será concedida para a emissão do certificado, sendo a carga horária máxima permitida aquela deferida pela Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis.

4.10.5. O discente extensionista que não cumprir com as atividades de extensão deverá ser desligado antes da finalização do PROJETO, devendo o coordenador excluir o nome do discente no Sistema Acadêmico de Extensão.

4.11. As pessoas da comunidade externa à UEG poderão ser cadastradas nas seguintes funções: participante, colaborador, comissão organizadora, monitor e palestrante.

4.12. O(a) coordenador(a) do PROJETO que estiver inadimplente na PrE, quanto aos relatórios de ações desenvolvidas no âmbito da UEG, não poderá cadastrar proposta(s) até que proceda com a regularização da pendência no Sistema Acadêmico de Extensão.

4.13. Docentes em afastamento não poderão apresentar propostas cujo período de vigência do PROJETO coincida no todo ou parcialmente com o período de afastamento.

4.14. A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis reserva-se ao direito de suspender o cadastro de novos PROJETOS de extensão e o presente edital, notificando os Institutos Acadêmicos e as Coordenações do Campus/UnU via Ofício Circular.

4.15. Os PROJETOS somente poderão iniciar sua execução após serem deferidos na Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis (ANEXO I).

4.16. Em casos de atraso no andamento dos procedimentos administrativos, técnicos e pedagógicos internos, ou outras excepcionalidades, será instituída norma que salvguarde os proponentes de possíveis prejuízos.

5. ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DE AÇÃO EXTENSIONISTA

5.1. Cabe ao(a) Coordenador(a) do PROJETO:

1. - Constatar se, de fato, a proposta foi enviada;
2. - Acompanhar, via Sistema Acadêmico de Extensão, as recomendações da equipe da PrE, do Comitê Institucional de Extensão (CIEExt) e da Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis e acompanhar eventuais comunicações via e-mail cadastrado no Sistema Acadêmico de Extensão;
3. - Cumprir a carga horária estabelecida na aprovação do PROJETO de acordo com o cronograma de desenvolvimento;
4. - O PROJETO deverá ser executado rigorosamente dentro do período de realização previsto em seu cronograma, devendo qualquer modificação de vigência ser solicitada via Sistema Acadêmico de Extensão;
5. - Enviar os relatórios parcial e final do desenvolvimento do PROJETO. O relatório parcial deve ser submetido até dia 15 de agosto de 2025. O relatório final deve ser submetido ao término de sua vigência, até dia 13/12/2025, conforme cronograma;
6. - Responsabilizar-se pelos materiais disponibilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação/segurança durante o período do PROJETO de extensão, comprometendo-se, em caso de sobra de material, encaminhar ao setor responsável;
7. - Em todos os produtos, apresentações orais ou em pôster e documentos relacionados ao PROJETO de extensão aprovado deverão constar referência ao apoio da PrE, fazendo uso da logomarca oficial da UEG e da PrE, quando cabível;
8. - O não cumprimento do disposto nos incisos supracitados impedirá a participação do(a) coordenador(a) e colaboradores(as) nos editais subsequentes da PrE, enquanto sua situação não for regularizada.

6. PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRAMENTO DO PROJETO DE EXTENSÃO

6.1. O cadastramento de proposta de PROJETO deverá ser realizado de acordo com o cronograma desta Chamada, única e exclusivamente, via Sistema Acadêmico de Extensão. Para realizar os cadastros das propostas orienta-se observar o [Tutorial de cadastro de ações](https://cdn.ueg.edu.br/source/pre_50/conteudo_extensao/12812/tutorial_cadastro_compressed.pdf), disponível em https://cdn.ueg.edu.br/source/pre_50/conteudo_extensao/12812/tutorial_cadastro_compressed.pdf.

6.2. O cadastramento de primeira edição ou reedição de PROJETO seguirá o mesmo procedimento.

6.3. Somente serão analisadas e deliberadas as propostas cadastradas no Sistema Acadêmico de Extensão, durante o período estabelecido por este Edital, conforme item 11., "Cronograma".

6.4. No cadastramento de propostas de PROJETO, é indispensável a assinatura/aceite de duas testemunhas no Sistema Acadêmico de Extensão, vide Parecer UEG/PROCSET nº 97/2023 (ou art. 784, III, CPC). Orienta-se observar o seguinte [TUTORIAL](https://cdn.ueg.edu.br/source/pre_50/conteudo_extensao/12812/TUTORIAL_TESTEMUNHAS.pdf). Disponível em: https://cdn.ueg.edu.br/source/pre_50/conteudo_extensao/12812/TUTORIAL_TESTEMUNHAS.pdf

6.5. No cadastramento de propostas de PROJETO é indispensável a anexação do documento de autorização emitido pelo respectivo Instituto Acadêmico ao qual está vinculado, nos termos do §2º do art. 11 da Política de Extensão (Res. CsU n.º 1.075/2022).

6.6. Caso haja parceria externa, o(a) coordenador(a) do PROJETO deverá anexar a Carta de Aceite conforme modelo do ANEXO II, dos parceiros externos, com as devidas assinaturas.

6.7. A proposta de PROJETO receberá, respectivamente, os pareceres técnico e pedagógico da Coordenação de Extensão e do CIEExt e, posteriormente, será enviado à Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis para análise e deliberação (ver ANEXO I).

6.8. No caso de projetos vinculados a Programa de extensão, deve ser observado o seguinte:

6.8.1. Se a ação de extensão vinculada a Programa de Extensão está contemplada no cronograma original do Programa para ocorrer no ano de 2025, o COORDENADOR DO PROJETO deverá preencher, assinar e passar para pdf o ANEXO III e anexar no menu "Da legalidade" como documento de autorização.

6.8.2. Se a ação de extensão vinculada a Programa de Extensão está contemplada no cronograma original do Programa, porém não prevista para o ano de 2025, o COORDENADOR DO PROJETO deverá preencher, assinar e passar para pdf o ANEXO III e anexar no menu "Da legalidade" como documento de autorização. O COORDENADOR DO PROGRAMA deverá acessar o ícone SOLICITAÇÕES e selecionar "Modificação no escopo do programa", descrevendo na solicitação a alteração de período desejada.

6.8.3. Se a ação de extensão vinculada a Programa de Extensão não está prevista no cronograma original do Programa, o COORDENADOR DO PROJETO deverá anexar o documento de autorização, conforme previsto no item 6.5, no Sistema Acadêmico de Extensão e o COORDENADOR DO PROGRAMA deverá acessar o ícone SOLICITAÇÕES e selecionar "Modificação no escopo do programa", pedindo a inclusão da ação. Neste caso, a tramitação da ação será igual à apresentada no item 6.7.

7. DILIGENCIAMENTO E INDEFERIMENTO DE PROPOSTAS

7.1. As ações que não estiverem em concordância com as orientações desta Chamada, com a Diretrizes da Resolução CNE/CES n.º 7, com a política da extensão da UEG (Resolução CsU n.º 1.075/2022 e a Resolução CsU 990) e com a resolução das Atividades Acadêmicas de Extensão (Resolução CsU 1031/22), poderão ser indeferidas ou diligenciadas, conforme parecer Técnico e/ou Pedagógico, ou ainda, a critério da Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis.

7.2. Serão indeferidas as propostas que:

7.2.1. Não estiverem integralmente de acordo com este Edital.

7.2.2. Não apresentarem o documento indicado no item 6.5.

7.3. As ações devem estar em consonância, no que couber, com a Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Para tanto, passa a ser obrigado o prévio chamamento público para credenciamento final dos parceiros a serem contemplados pela Proposta de Trabalho, salvo exceções devidamente justificadas.

7.4. O(a) coordenador(a) do PROJETO deverá acompanhar no Sistema Acadêmico de Extensão e no seu e-mail cadastrado, o andamento da análise de sua proposta e, no caso de diligência, promover as adequações solicitadas, em até 7 (sete) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação da diligência no Sistema Acadêmico de Extensão (Resolução CEAE nº 04/2023). O prazo estabelecido no item anterior iniciará a partir da publicação da diligência no Sistema Acadêmico de Extensão.

7.5. O não cumprimento do prazo previsto no item 7.4. poderá acarretar atrasos na deliberação da proposta na Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis e início da vigência do PROJETO.

8. DO RESULTADO DA PROPOSTA

8.1. Caberá à Coordenação de Extensão da PrE publicar a lista das ações deferidas da presente Chamada em seu sítio (<http://www.pre.ueg.br>).

8.2. As propostas indeferidas e as diligenciadas serão publicadas individualmente no Sistema Acadêmico de Extensão, sendo que é responsabilidade do coordenador do PROJETO esse acompanhamento no Sistema.

9. APOIO INSTITUCIONAL

9.1. Poderão, em caso de disponibilidade financeira, serem concedidas bolsas de extensão a discentes da equipe executora dos PROJETOS propostos pelos docentes, aprovados conforme as regras estabelecidas nesta Chamada. O quantitativo de bolsas e os critérios de seleção serão definidos em edital próprio da PrE.

9.2. No âmbito desta Chamada, os PROJETOS deferidos na Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis poderão ser apoiados financeiramente, em caso de disponibilidade de recursos.

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1. Os certificados serão gerados diretamente no Sistema Acadêmico de Extensão, pelo(a) coordenador(a) do PROJETO.

10.2. É responsabilidade do(a) coordenador(a) do PROJETO realizar o cadastro da comunidade externa, durante o período de vigência deste, para fins de certificação. Com relação ao cadastro dos discentes extensionistas no Sistema Acadêmico de Extensão, esse deverá ocorrer, preferencialmente, antes do envio do relatório parcial e não poderá ocorrer após a finalização da ação.

O(a) coordenador(a) do PROJETO ficará responsável por certificar a comunidade interna (discentes, docentes e técnico-administrativo) e externa à UEG que participar do PROJETO, via Sistema Acadêmico de Extensão (aba Participantes). Para a certificação, orienta-se seguir o

seguinte [TUTORIAL](#). Disponível em:

https://cdn.ueg.edu.br/source/pre_50/conteudo_extensao/12812/TUTORIAL_RELATORIOS_ACOES_EXTENSAO.pdf

11. CRONOGRAMA

Data	Etapa	Local
31/10/2024	Publicação do edital	Sítio da Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (www.pre.ueg.br)
04/11/2024 a 23/11/2024	Envio da proposta do PROJETO para as coordenações de curso	Proponentes / As propostas devem ser enviada no formulário disponibilizado pelo Instituto Acadêmico
25/11/2024 a 14/12/2024	Período de análise das propostas pelo colegiado de coordenadores do Instituto Acadêmico	Instituto Acadêmico
16/12/2024	Início do período de cadastro de PROJETOS de extensão, com o documento de autorização do Instituto Acadêmico	Sistema Acadêmico de Extensão
31/01/2025	Último dia de cadastro de PROJETOS de extensão, com o documento de autorização do Instituto Acadêmico	Sistema Acadêmico de Extensão
01/02/2025 a 22/02/2025	Período de análise das propostas cadastradas pela coordenação de extensão e pelo comitê Institucional de Extensão (CIEExt)	Sistema Acadêmico de Extensão
06/03/2025	Envio final das propostas à CEAE	Coordenação de Extensão
12/03/2025	Deliberação das propostas cadastradas	Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis
13/03/2025 e 17/03/2025	Publicação do resultado final (deferidas, indeferidas e diligenciadas)	Sítio da Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (pre.ueg.br) e Sistema Acadêmico de Extensão
18/03/2025 a 14/12/2025	Período de vigência do PROJETO	
15/08/2025	Relatório parcial	Sistema Acadêmico de Extensão
13/12/2025	Relatório final	Sistema Acadêmico de Extensão

12. VIGÊNCIAS DA CHAMADA E DAS AÇÕES DEFERIDAS

12.1. A presente Chamada de PROJETOS de Extensão terá sua vigência a partir de sua publicação, de 31/10/2024 a 31/01/2025.

12.2. O PROJETO deverá ter vigência de 18/03/2025 a 13/12/2025, respeitando o calendário acadêmico da universidade.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos nesta Chamada serão avaliados e julgados pela Equipe de Coordenação da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis.

13.2. Eventuais dúvidas relacionadas à presente Chamada de Ações Extensionistas deverão ser direcionadas à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, pelo telefone (62) 3328-1103 ou pelo e-mail extensao@ueg.br.

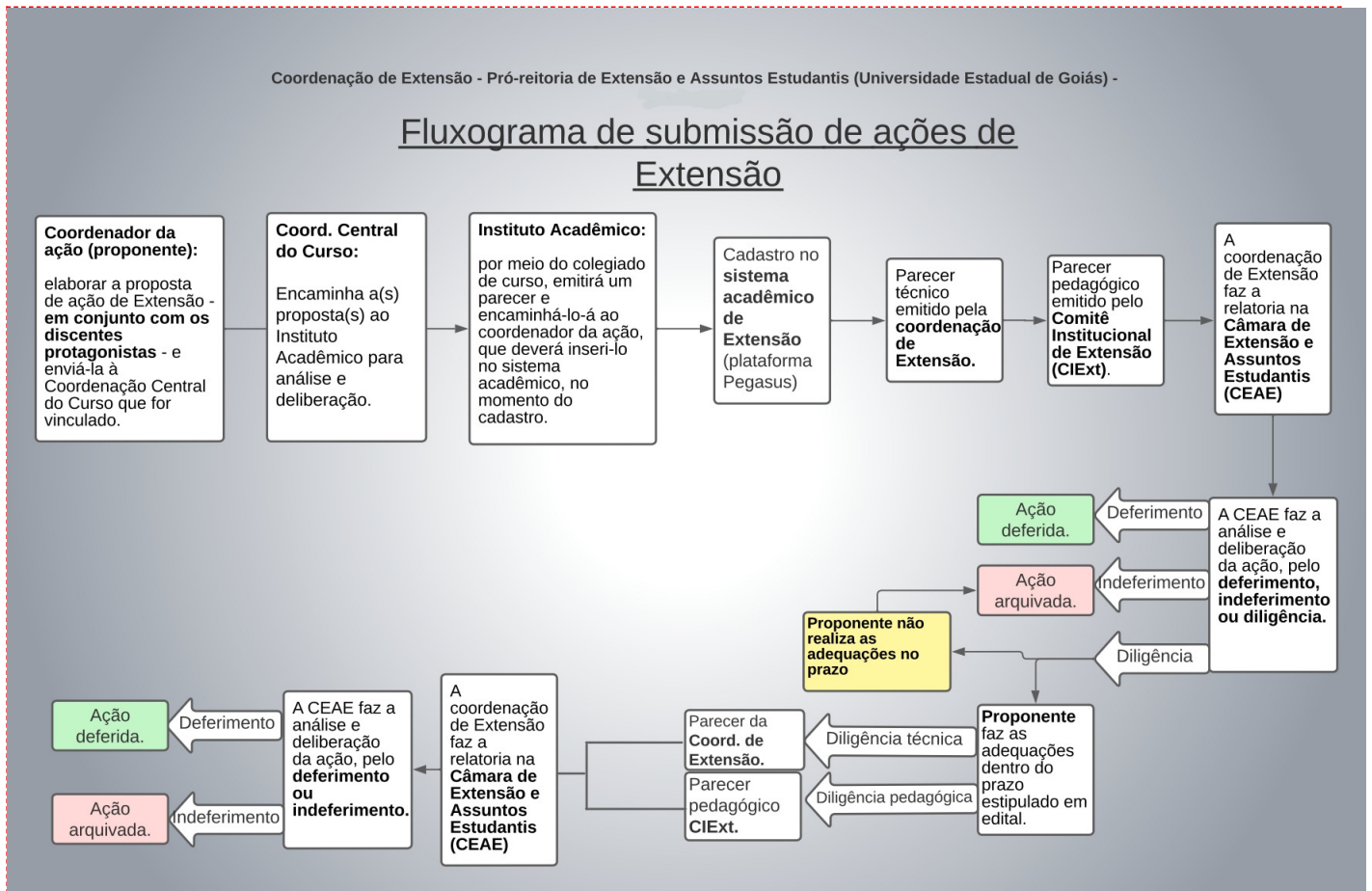
13.3. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Anápolis, 29 de outubro de 2024.

Prof.^a Dr.^a. Sandra Máscimo da Costa e Silva
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis

ANEXO I

FLUXOGRAMA de submissão de ações de Extensão



Anápolis-GO, 29 de outubro de 2024.

ANEXO II

MODELO CARTA DE ACEITE

Declaramos para fins de comprovação junto à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Estadual de Goiás (UEG), que a INSTITUIÇÃO/ENTIDADE/COMUNIDADE PARCEIRA , cadastrada no CNPJ , com endereço na , Cidade de - , CEP..... , representada por , CPF , apoia a ação de extensão intitulada..... , sob a coordenação do (a) docente ; vinculado ao Campus/UnU da UEG, constituindo-se o apoio por meio de

..... , GO.de.....de 202_.

Responsável pela INSTITUIÇÃO/ENTIDADE PARCEIRA

ANEXO III
AÇÕES VINCULADAS A PROGRAMAS DE EXTENSÃO

(Preencher e anexar no momento do cadastro, no sistema acadêmico de extensão, menu "Da Legalidade -> Do Documento de autorização")

Nome do(a) coordenador(a) da ação de extensão:

Nome do(a) coordenador(a) do Programa:

Programa de extensão ao qual a ação vincula-se:

Código, no sistema acadêmico de extensão, do Programa: _____

A ação teve edição em 2024?

Sim Não

Se Sim, informe o código da ação no sistema acadêmico de extensão no exercício de 2024: _____

A ação estava prevista no cronograma original do referido Programa?

Sim Não

Assinatura do(a) coordenador(a) da ação de extensão

OBSERVAÇÃO: A assinatura deve ser pelo gov.br

ANAPOLIS, 29 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MASCIMO DA COSTA E SILVA, Pró-Reitor (a)**, em 29/10/2024, às 17:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **66713529** e o código CRC **D729B72D**.

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO-PRE
RODOVIA BR 153 Qd.KM 99, 3º BLOCO, 1º Andar - Bairro SAO JOAO - ANAPOLIS - GO - CEP 75132-903 - (62)3328-1103.



Referência: Processo nº 202400020021394



SEI 66713529